



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 266/2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO PAIVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Davinópolis-MA, concede reajuste de 6% (seis) por cento a partir de 1º março de 2017, sobre o salário base de todos os servidores do quadro efetivo lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, exceto os agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde e médicos.

Art. 2º - Ficam também asseguradas aos servidores efetivos Lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, exceto os agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde e médicos, as vantagens estabelecidas nas formas e prazos estabelecidos no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, celebrado entre o Município de Davinópolis/MA e o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Região Tocantina – SINDSAÚDE.

Art. 3º - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes de recursos específicos da saúde e do FPM.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 09 dias do mês de AGOSTO de 2017.


IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal